



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Américo Barreira, nº 4700, INCRA - Bairro Bela Vista, Fortaleza/CE, CEP 60.442-800
Telefone: (85) 3299-1303/ 1373 , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 1361/2026

Processo nº 54000.126844/2026-56

Assunto: **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS EM SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE E DE HERDEIROS OU LEGATÁRIOS DE BENEFICIÁRIA FALECIDA.**

Referência: Caso responda esta Notificação, indicar expressamente o **Processo nº 54000.126844/2026-56.**

1. **O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - Incra no Estado do Ceará**, designado por meio da Portaria de Pessoal Incra nº 169, de 13 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 72, de 14 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 18 do Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.171, de 9 de setembro de 2024, o qual aprova a Estrutura Regimental do Incra, combinada com os artigos 153 e 157, do Regimento Interno do Incra, aprovado pela Portaria/Incra nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 251, do dia 31 de dezembro de 2024;

2. CONSIDERANDO o Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e alterações dadas pelo Decreto nº 10.166, de 10/12/2019, e pelo Decreto nº 11.637, de 16/08/2023, os quais regulamentam a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e a Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014, para dispor sobre o processo de seleção, **PERMANÊNCIA** e titulação das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária.

3. CONSIDERANDO o inciso III do artigo 75 da Instrução Normativa Incra nº 99, de 30/12/2019, que fixa os procedimentos administrativos para titulação de imóveis rurais em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária, criados em terras de domínio ou posse do Incra ou da União, bem como verificação das condições de permanência e de regularização de beneficiário no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), o qual dispõe que:

III - Na impossibilidade de realização da notificação pessoal, certificada essa circunstância nos autos, será admitida a notificação por edital, no quadro de avisos das Prefeituras, Associações, Sindicatos, dentre outras, e no sítio eletrônico do Incra.

4. CONSIDERANDO os artigos 15, 16 e 17 da Instrução Normativa Incra nº 99, de 30/12/2019, que tratam da transferência do Contrato de Concessão de Uso - CCU aos herdeiros ou legatários de beneficiários falecidos, os quais dispõem:

Art. 15. O CCU é transferível, a qualquer tempo, por sucessão legítima ou testamentária, desde que os herdeiros ou os legatários atendam aos requisitos de elegibilidade do PNRA e assumam as obrigações constantes do instrumento, vedado o fracionamento do lote.

Parágrafo único. Na hipótese de haver mais de um herdeiro interessado, a transferência da concessão objeto do CCU se dará na forma de condomínio.

Art. 16. O Incra rescindir o CCU, providenciará a reintegração de posse do lote e poderá indenizar as benfeitorias de boa-fé, nas hipóteses de:

I - não haver herdeiro ou legatário que preencha os requisitos de elegibilidade do PNRA.

II - haver herdeiro ou legatário que, embora preencha os requisitos de elegibilidade do PNRA, não queira ou não possa assumir as obrigações constantes do CCU.

Art. 17. A negativa em firmar o CCU por parte do beneficiário implicará no imediato bloqueio no SIPRA, com posterior abertura de procedimento administrativo para exclusão, nos termos previstos nesta Instrução Normativa.

5. CONSIDERANDO a realização da supervisão ocupacional por servidores do Incra nos **PROJETOS DE ASSENTAMENTO BOM JESUS, no período de dia 06/04/2026 a 11/04/2026 e de 13/04/2026 a 18/04/2026**, localizado nos municípios de MORADA NOVA-CE, os quais atestaram que as áreas destinadas aos beneficiários que constam nas relações abaixo foram consideradas abandonadas há mais de 120 (cento e vinte) dias, não havendo registro no Incra que justifique o afastamento destes beneficiários dos lotes/parcelas dos

mesmos, indicando, assim, a situação de irregularidade, como também **atestaram que NÃO FORAM LOCALIZADOS os herdeiros ou os legatários interessados na transferência do CCU da beneficiária falecida que residia e explorava lote/parcela no respectivo projeto de assentamento;**

6. CONSIDERANDO não ser possível a realização da entrega pessoal e direta das Notificações aos respectivos beneficiários e nem aos respectivos herdeiros ou legatários, em virtude da não localização dos mesmos, em razão de endereço em lugar incerto e indeterminado;

7. **RESOLVE:**

NOTIFICAR os beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, abaixo relacionados, da situação de irregularidade por abandono do lote/parcela dos mesmos, há mais de 120 (cento e vinte) dias, sem anuência do Incra, no PROJETOS DE ASSENTAMENTO BOM JESUS, localizado no município de MORADA NOVA -CE, como também NOTIFICAR os herdeiros e os legatários da beneficiária do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA abaixo relacionada, a qual faleceu quando residia e explorava lote/parcela no PROJETO DE ASSENTAMENTO BOM JESUS, localizado no município de MORADA NOVA-CE:

Projeto de Assentamento: PA BOM JESUS					
Município: MORADA NOVA					
Código SIPRA	Processo Administrativo	Titular 1	CPF Titular 1	Titular 2	CPF Titular 2
CE016600000089	54130.002307/2002-69	ANTÔNIO DE CASTRO DA LUZ	502.***.***-20	MARIA HILDEGARDE DE LIMA LUZ	796.***.***-91
CE001660000121	54130.004677-2004-01	FRANCISCA MARIA ALVES SILVA	017.***.***-05	JOSÉ DANIEL DO NASCIMENTO	017.***.***-33
CE016600000086	54130.002301/2002-91	FRANCISCO ALDENOR DO NASCIMENTO	370.***.***-68	MARIA JESUS GOMES DO NASCIMENTO	841.***.***-15
CE016600000130	54130.000120/2014-64	LIDIANE DA SILVA COSTA NASCIMENTO	096.***.***-39	EVILÁZIO DA SILVA NASCIMENTO	096.***.***-39
CE016600000112	54130.002280/2002-12	CARLOS ALBERTO LOURENÇO LOPES	943.***.***-87	LIDIANA DA SILVA SILVEIRA	880.***.***-72
CE016600000132	54130.000124/2014-42	FRANCILDA RODRIGUES SILVA NOBRE	073.***.***-29	PAULO RENATO NOBRE DE ALMEIDA	053.***.***-06
CE016600000121	54130.004677/2004-01	FRANCISCA MARIA ALVES DA SILVA	017.***.***-05	-----	-----

8. **Determinar que, a partir da data de publicação deste Edital no sítio eletrônico do Incra, os beneficiários relacionados na tabela supra terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para retornarem ao respectivo projeto de assentamento e apresentarem defesa por escrito na sede da Superintendência Regional do Incra no Estado do Ceará, situada na Avenida Américo Barreira, nº 4.700, Bairro Bela Vista, Fortaleza-CE, podendo encaminharemos a defesa ainda por meio do correio eletrônico divisao.desenvolvimento.ce@incra.gov.br, em qualquer das hipóteses, fazendo referência expressa ao processo administrativo nº 54000.126844/2026-56 .**

9. **Determinar, ainda, que, a partir da data de publicação deste Edital no sítio eletrônico do Incra, os herdeiros e os legatários da beneficiária falecida relacionada na tabela supra terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para apresentar requerimento ao Incra acerca da transferência do Contrato de Concessão de Uso - CCU da beneficiária falecida, desde que atendam aos requisitos de elegibilidade do PNRA e assumam as obrigações constantes do referido instrumento, comparecendo na sede da Superintendência Regional do Incra no Estado do Ceará, situada na Avenida Américo Barreira, nº 4.700, Bairro Bela Vista, Fortaleza-CE, fazendo referência expressa ao processo administrativo nº 54000.126844/2026-56 .**

10. A não apresentação da defesa ou do requerimento no prazo estabelecido resultará na adoção das sanções previstas em lei.

11. Publique-se o presente Edital em Boletim de Serviço e no sítio eletrônico do Incra e que lhe seja dada ampla divulgação no Município de Morada Nova-CE.

Atenciosamente,

Francisco Erivando Santos de Sousa
Superintendente Regional do Incra/CE
Portaria de Pessoal N° 169, de 13 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Erivando Santos de Sousa, Superintendente**, em 07/08/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29670635** e o código CRC **F8286ECD**.